

LEI N.º 0612/16 de 30/03/2016.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS,  
E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIR LUZA**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação do seguinte bem móvel pertencente ao Município de Jupiá:

→ 01(um) rolo compactador CH-44, número de patrimônio 1079;


Parágrafo Único – A alienação será efetuada através de licitação pública, após avaliação feita por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para este fim.

Art. 2.º - Fica autorizado também, a proceder à baixa nos registros patrimoniais e contábeis, do referido bem.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá SC, em 30 de Março de 2016.

  
**ALCIR LUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 30/03/16  
  
**Sabrina Valandro**  
Assistente Administrativo  
CPF-072.823.629-50 Matr: 311/01